



Município de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Governo

Ofício nº 273/2019 – SG

Santa Bárbara d'Oeste, 27 de maio de 2019.

Ref.: Resposta do Requerimento nº 293/2019

Senhor Presidente,
Nobre Vereador,

Em resposta ao Requerimento nº 293/19, de autoria do Vereador Marcos Rosado, aprovado por esse Egrégio Plenário na 17ª Reunião Ordinária, realizada no dia 07 de maio de 2019, protocolado neste Poder Executivo sob nº 2019/15615-01-00, informamos:

1 e 5 - A competência e responsabilidade pelo imóvel é do proprietário. A Defesa Civil e a FOP - Fiscalização de Obras e Posturas zelam pela vida de quem vive na moradia, conforme previsto na Lei 12608.

2 - A Defesa Civil não interdita os imóveis, ela comunica a FOP sobre o imóvel a ser interditado pelo órgão, conforme lei municipal.

3 - Se houver necessidade de o imóvel ser interditado, a Secretaria Municipal de Promoção Social assume, faz um levantamento socioeconômico, e auxilia os moradores, conforme estipulado na legislação vigente.

4 - Conforme solicitação do próprio morador do imóvel em colapso e/ou causa natural (terremoto), vazamento de tubulação de água pluvial e água potável. Ressaltamos que em qualquer caso, é realizada uma vistoria por técnicos responsáveis do nosso Município (engenheiro civil).

Sendo só para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


RODRIGO MAIELLO
Secretário Municipal de Governo

À Sua Excelência o Senhor
FELIPE SANCHES
Presidente da Câmara Municipal
Santa Bárbara d'Oeste/SP

PROTOCOLO 03708/2019	CÂMARA MUNICIPAL DE S. BÁRBARA DOESTE	
	DATA: 27/05/2019	
	HORA: 16:31	
	Resposta Nº 1 ao Requerimento Nº 293/2019	
	Autoria: Rodrigo Maiello	
	Assunto: Requer informações sobre imóveis interditados pela Defesa Civil no Município de Santa Bárbara	
	Chave: 819D3	